

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 39/2021 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	5
3.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	5
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SUMARÉ	5
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A.	5
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS	5
3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	6
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO.....	6
3.3. OUVIDORIA.....	7
3.3.1. ATENDIMENTOS	8
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	10
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	12
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	12
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	17
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	17
4.2. PLANEJAMENTO	18
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	18
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	18
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	18
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO.....	21
4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS... ..	22
4.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	23
4.3.4.1. INDICADORES CONTRATUAIS	26
5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL	29
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA.....	29
5.1.1. POPULAÇÃO.....	29
5.1.2. VOLUMES.....	29
5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS	29
6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	31
6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO.....	31

6.1.1.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	31
6.1.2.	INFLAÇÃO	31
6.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO	31
6.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA	32
6.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	32
6.2.	INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO	32
6.2.1.	HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS.....	32
6.2.2.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	33
6.2.3.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	34
6.2.4.	INFLAÇÃO APURADA	34
6.3.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	36
6.3.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA.....	36
6.3.2.	DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019	36
7.	CONCLUSÃO	37
7.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO.....	37
7.2.	APLICABILIDADE	38
8.	RECOMENDAÇÕES	39
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
	ANEXO I – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	41
	ANEXO II – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL).....	43
	ANEXO III – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	44

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício OF-ADC-281-21-DC, de 15 de outubro de 2021, a BRK Ambiental – Sumaré S.A. encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 215/2021, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no município de Sumaré, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

O Município de Sumaré, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ através da Lei Municipal nº 5.410/2012. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela Concessionária.

No ano de 2017, por força da Lei Municipal de Sumaré nº 5.960/2017, a lei de ratificação do Protocolo de Intenções foi revogada, retirando o Município do rol de regulados da ARES-PCJ. Em 2019 o Município reingressou ao consórcio da Agência Reguladora PCJ por força de sentença judicial proferida no Processo nº 1010699-74.2017.8.26.0604, da 3ª Vara Cível de Sumaré.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A.

A empresa BRK Ambiental – Sumaré S.A. é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena nº 141/2014, prestando os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Sumaré.

3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O controle social, no âmbito da agência reguladora ARES-PCJ, é exercido por meio do Conselho de Regulação e Controle Social, mecanismo de apoio ao processo decisório da ARES-PCJ, de caráter consultivo e criado por legislação em cada município associado à Agência Reguladora PCJ.

Os membros do Conselho de Regulação são nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo e representam diversos setores da sociedade, nos termos do art. 47 da Lei federal nº 11.445/2007, do art. 34 do Decreto federal nº 7.217/2010.

Atualmente o Município de Sumaré não possui Conselho de Regulação e Controle Social vigente, já que a última nomeação foi feita em dezembro de 2015, através do Decreto nº 9772/2015, possuía prazo de validade de 2 (dois) anos.

Considerando a importância da participação do Poder Executivo e da Sociedade de Sumaré nos processos de Reajuste e Revisões tarifárias, a ARES-PCJ orientou a Municipalidade a atualizar a nomeação dos membros através do ofício DE-172/2020 e reiterou pelos ofícios DE-359/2020, DE-1.464/2020, 1.017/2021 e 1.424/2021, porém a nova designação não foi efetivada.

Diante de tal lacuna foi utilizada a regra do art. 2º, §6º e §7º, da Resolução ARES-PCJ nº 01/2011, que prevê a substituição da reunião presencial pela consulta pública, a qual consta no site da

ARES-PCJ, na aba Consultas Públicas, seu edital fez previsão de contribuições de 10 dias e o chamamento foi publicado na imprensa local de Sumaré.

3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, a **CONCESSIONÁRIA**, durante o Exercício de 2020, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

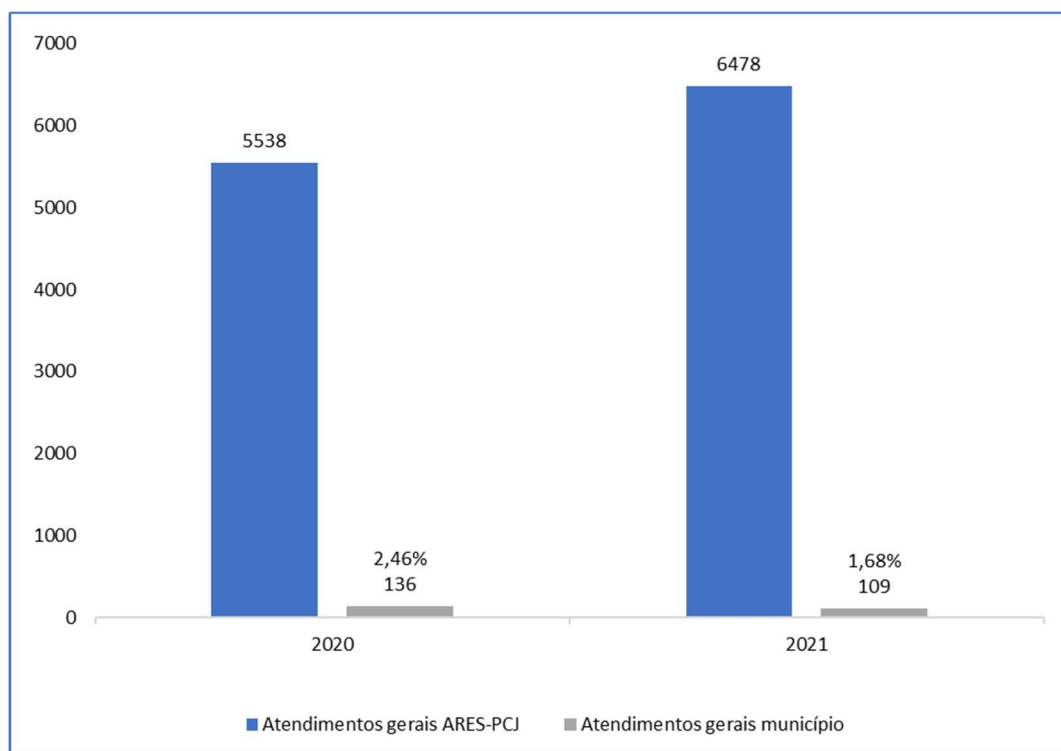
3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual entre os atendimentos gerais (soma nível 1 e nível 2) ARES-PCJ e do prestador de serviço¹.



Fonte ².

¹ Os números de 2021 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/11/2021).

² As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

Gráfico ADM 2 – Comparativo anual das manifestações com protocolos³.

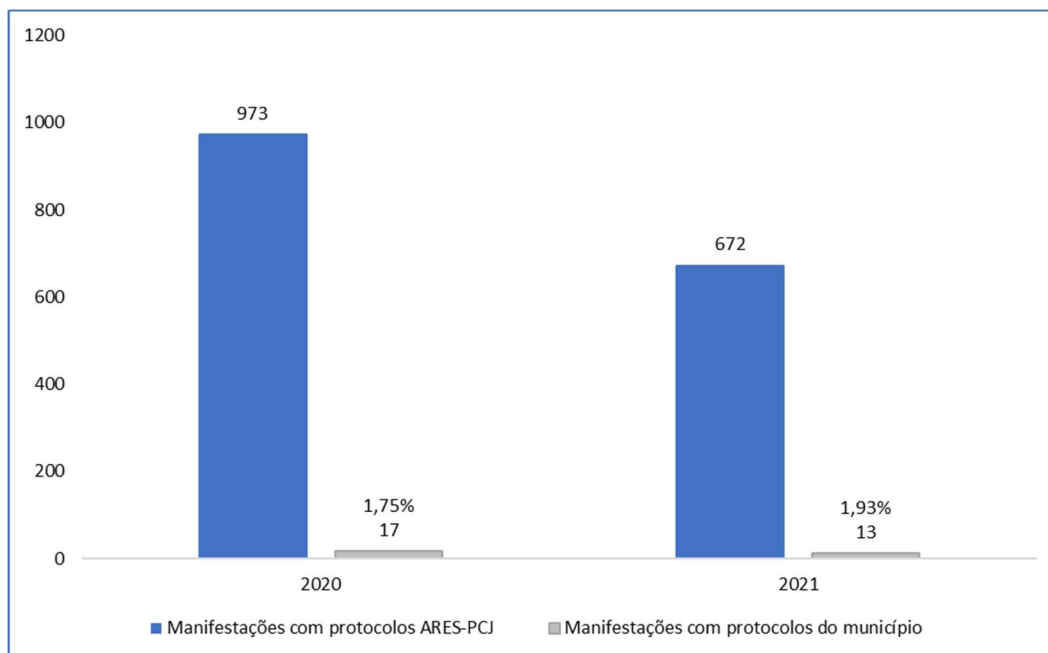
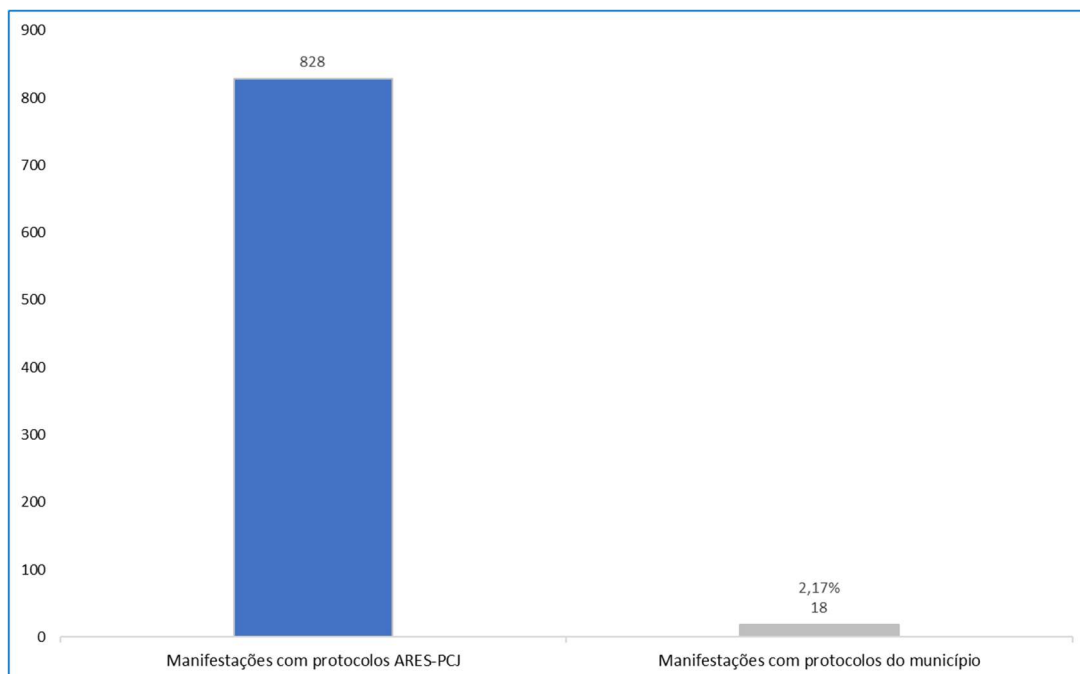


Gráfico ADM 3 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses (16/11/2020 a 16/11/2021)



³ Os números de 2021 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/11/2021).

3.3.2.PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (16/11/2020 a 16/11/2021) foram registradas 18 (dezoito) reclamações referentes aos serviços prestados pelo prestador BRK - Sumaré.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	12	67%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	3	17%
Solucionada (fora do prazo)	3	17%
Em andamento	0	0%
Não solucionada	0	0%
TOTAL	18	100%

Gráfico ADM 4 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

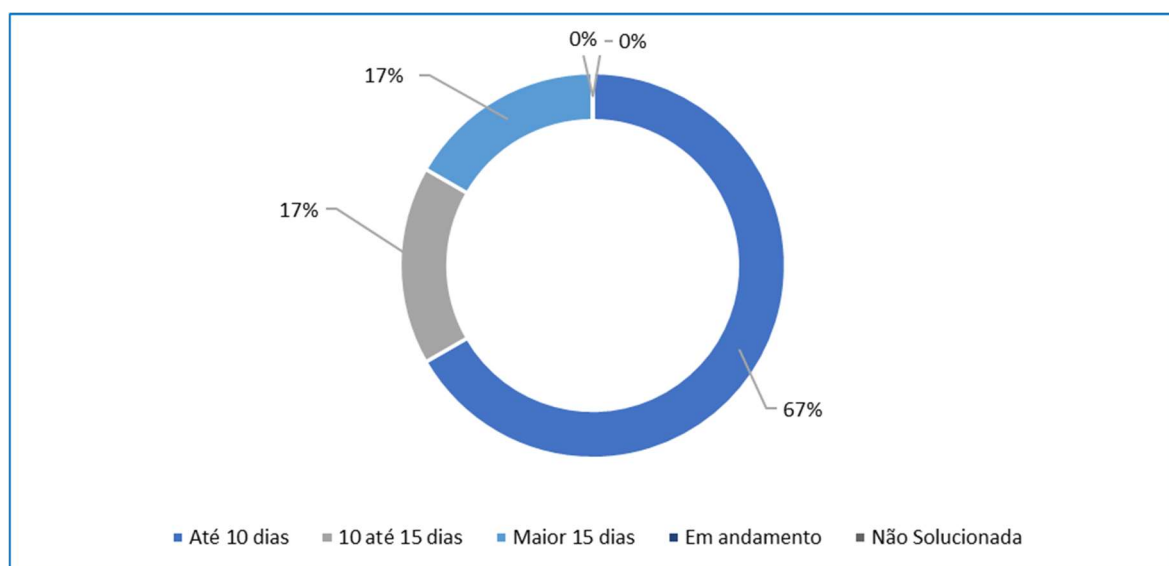


Gráfico ADM 5 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses.

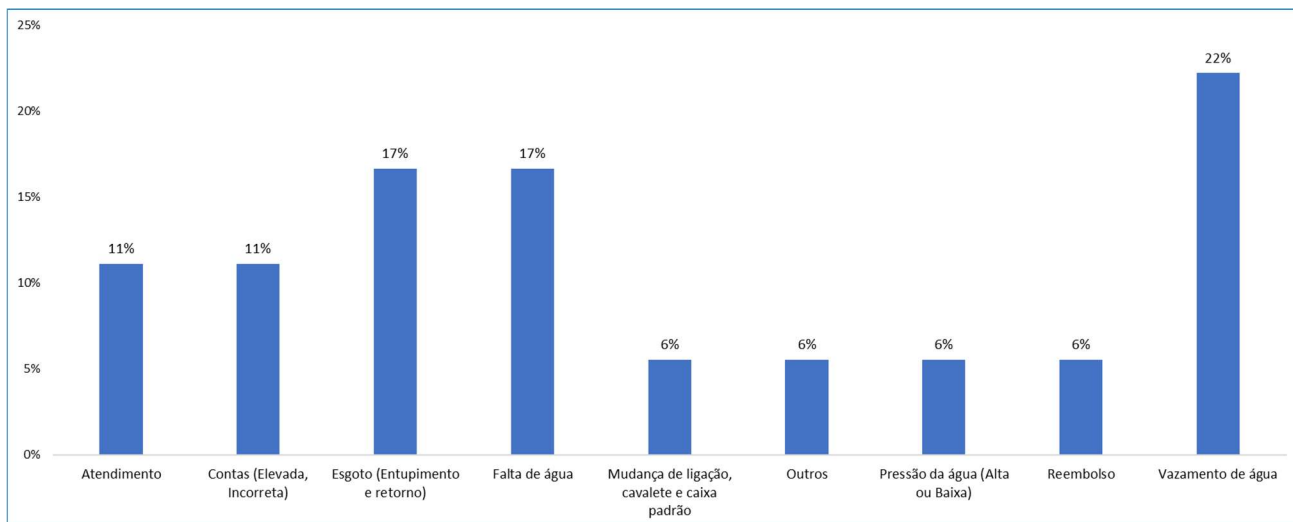
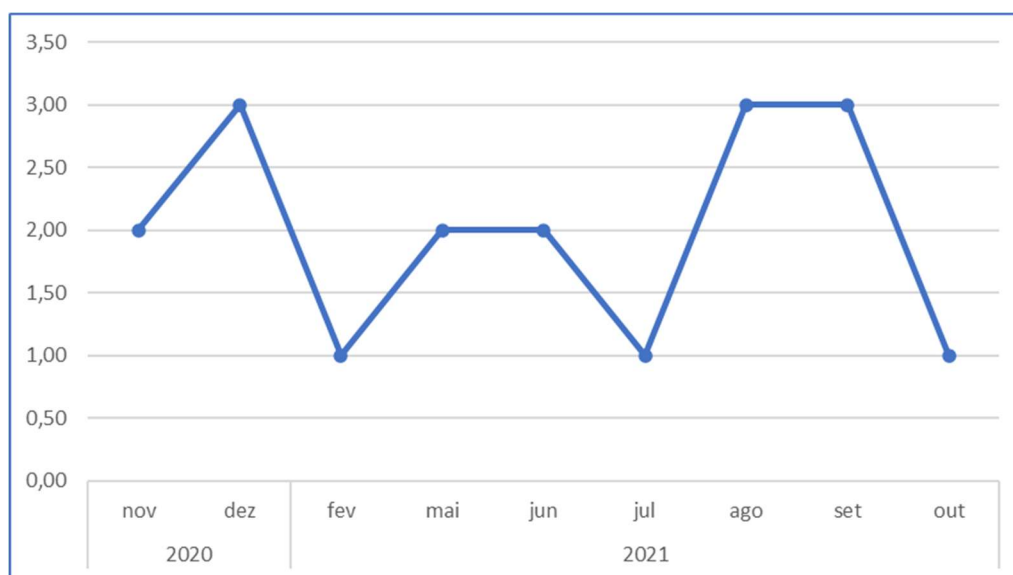


Gráfico ADM 6 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses.

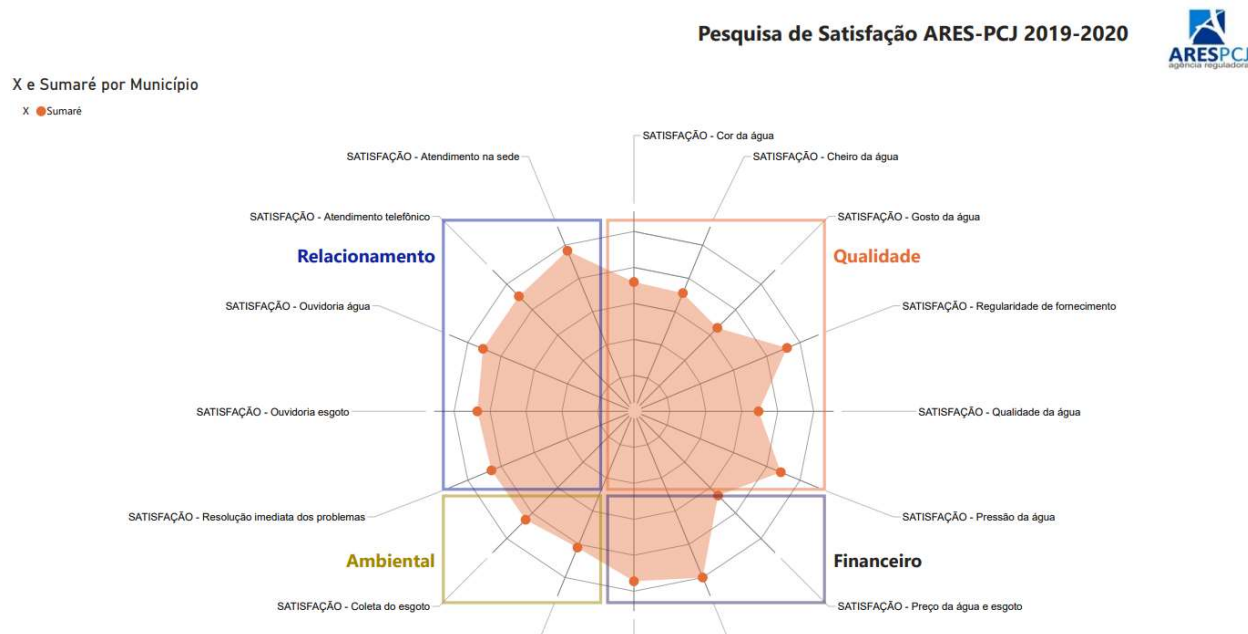


3.3.3.OUVIDORIA ITINERANTE

No dia 03/03/2020, das 09h00 às 12h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Sumaré por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões e solicitações. Além dos atendimentos, orientações e esclarecimentos houve a divulgação de materiais educativos sobre consumo sustentável de água e direitos e deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico.

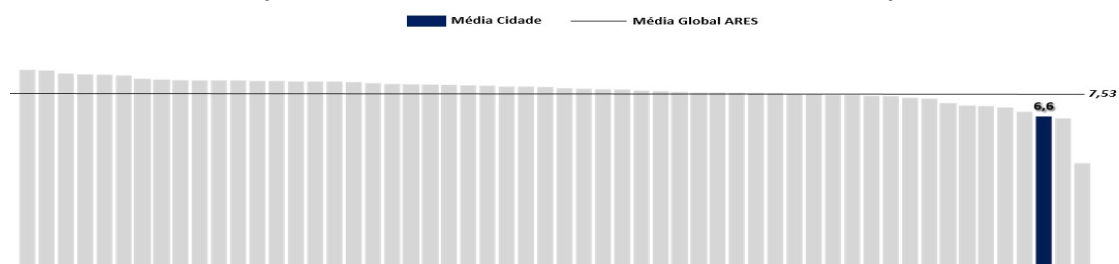
3.3.4.PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre novembro de 2019 e março de 2020 a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

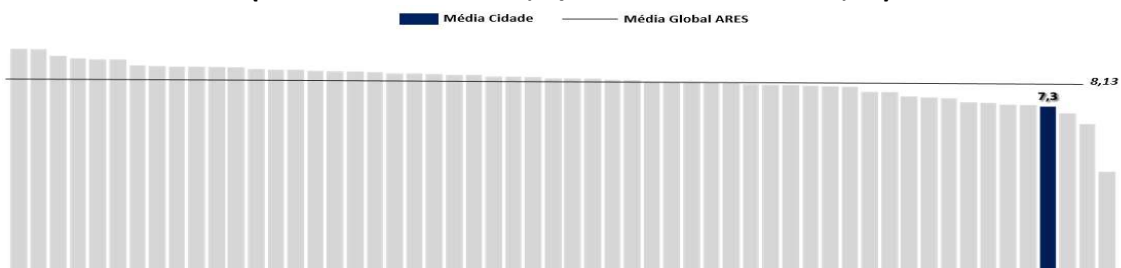


(Fonte: Interativa Pesquisas)

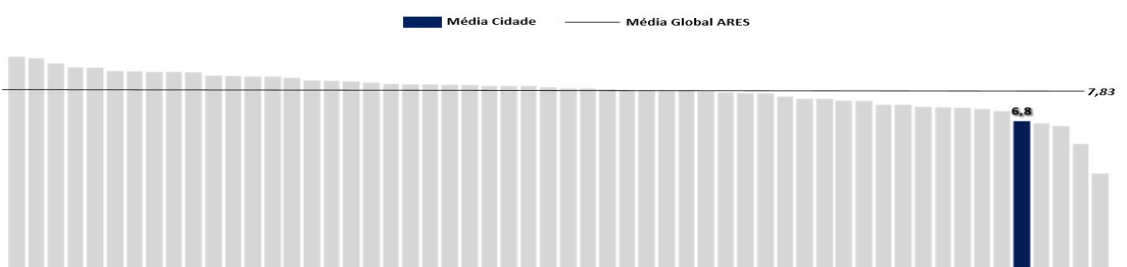
SATISFAÇÃO GERAL (Média Prestador = 6,6/ Média ARES-PCJ = 7,53)



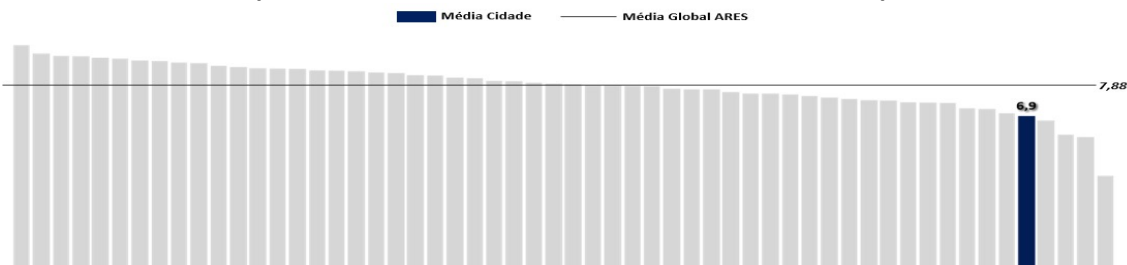
ATENDIMENTO NA SEDE
(Média Prestador = 7,3 / Média ARES-PCJ = 8,13)



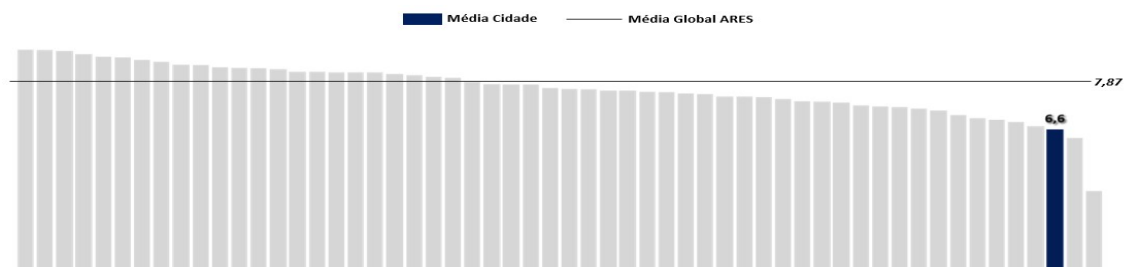
ATENDIMENTO TELEFÔNICO
(Média Prestador = 6,8/ Média ARES-PCJ = 7,83)



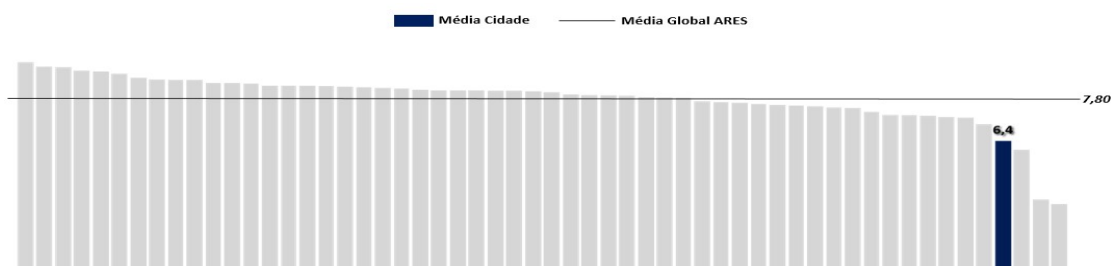
OUVIDORIA ÁGUA
(Média Prestador = 6,9/ Média ARES-PCJ = 7,88)



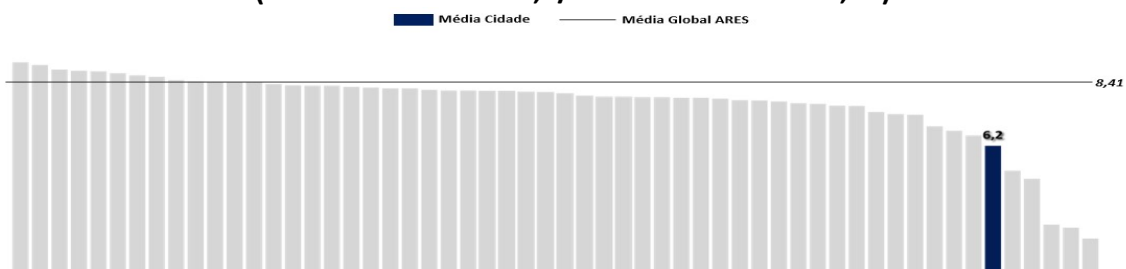
OUVIDORIA ESGOTO
(Média Prestador = 6,6/ Média ARES-PCJ = 7,87)



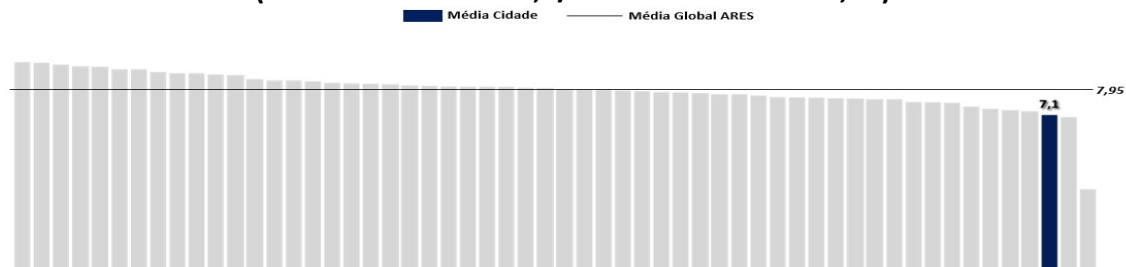
COLETA DE ESGOTO
(Média Prestador = 6,4 / Média ARES-PCJ = 7,8)



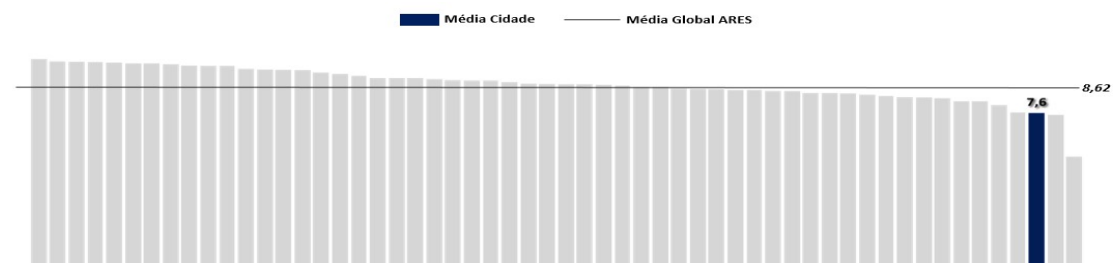
TRATAMENTO DE ESGOTO
(Média Prestador = 6,2 / Média ARES-PCJ = 8,41)



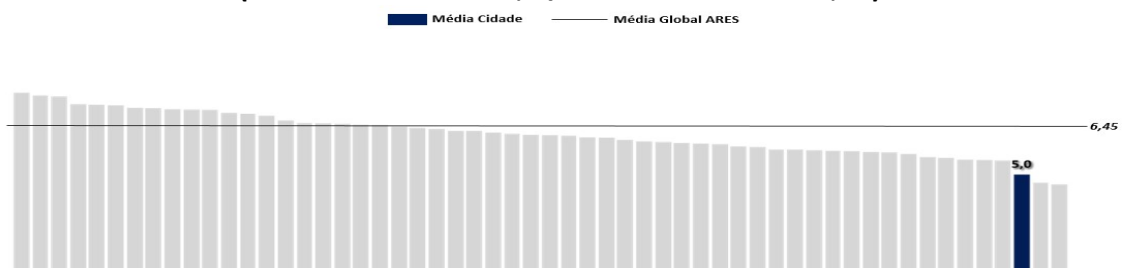
ENTENDIMENTO DE CONTA
(Média Prestador = 7,1 / Média ARES-PCJ = 7,95)



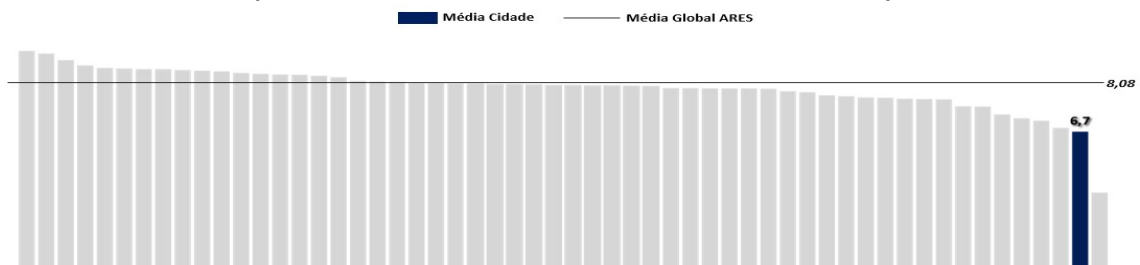
LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA
(Média Prestador = 7,6 / Média ARES-PCJ = 8,62)



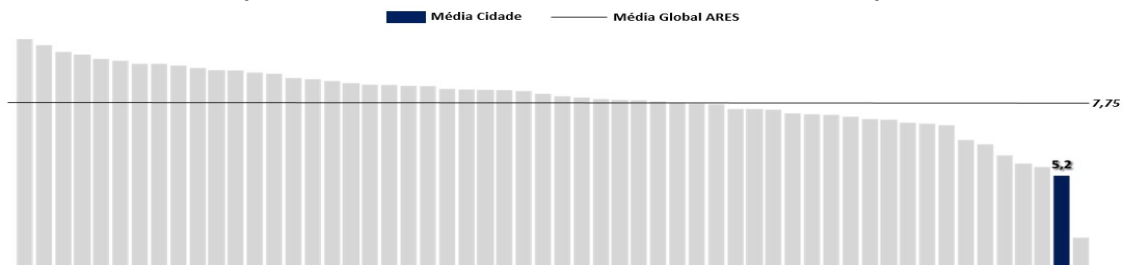
PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO
(Média Prestador = 5,0 / Média ARES-PCJ = 6,45)



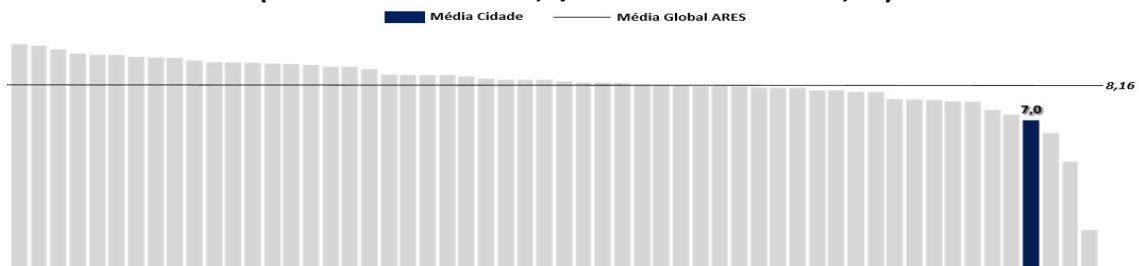
PRESSÃO DA ÁGUA
(Média Prestador = 6,7 / Média ARES-PCJ = 8,08)



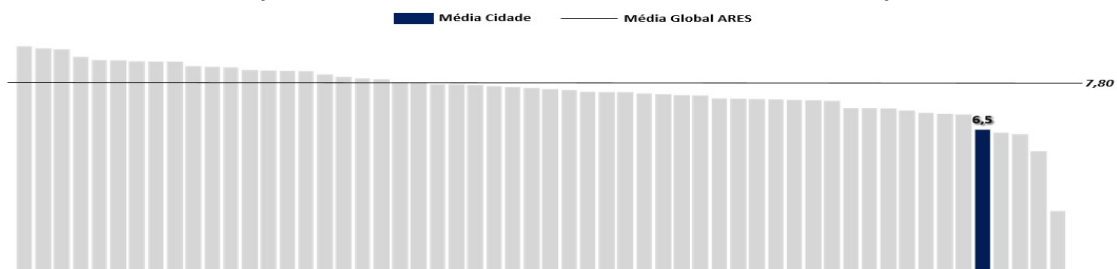
QUALIDADE DA ÁGUA
(Média Prestador = 5,2 / Média ARES-PCJ = 7,75)



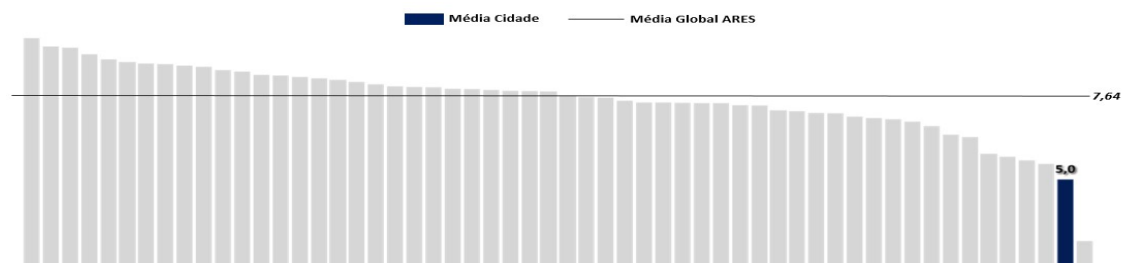
REGULARIDADE DO FORNECIMENTO
(Média Prestador = 7,0 / Média ARES-PCJ = 8,16)



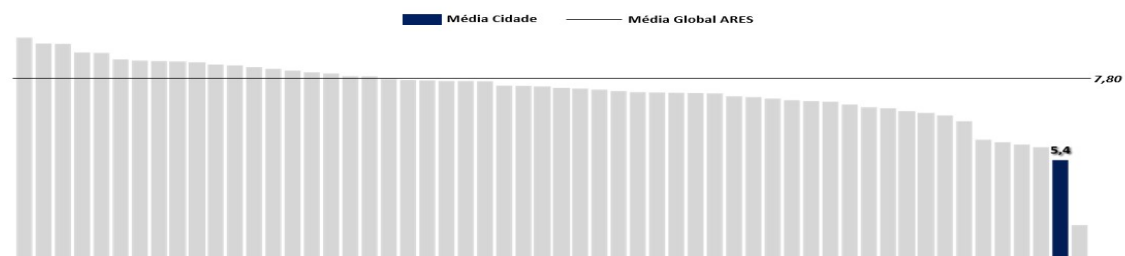
RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS (Média Prestador = 6,5/ Média ARES-PCJ = 7,80)



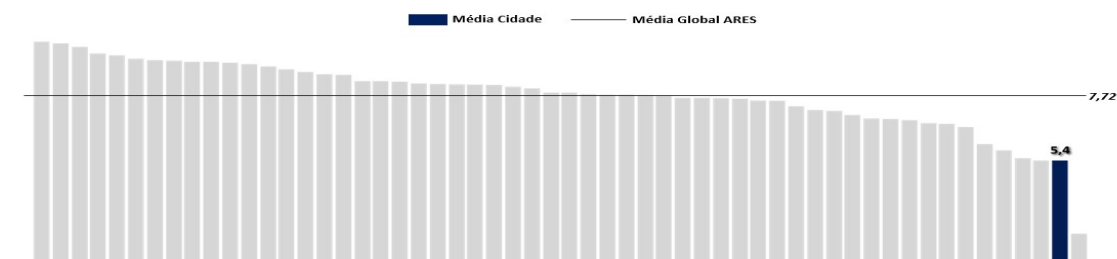
GOSTO DA ÁGUA (Média Prestador = 5,0/ Média ARES-PCJ = 7,64)



CHEIRO DA ÁGUA (Média Prestador = 5,4/ Média ARES-PCJ = 7,80)



COR DA ÁGUA (Média Prestador = 5,4 / Média ARES-PCJ = 7,72)



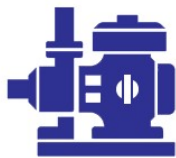
(Fonte: Interativa Pesquisas)

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

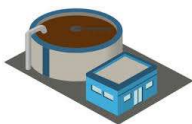
O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Sumaré é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1. As informações foram enviadas por Macroavaliação respondida pelo prestador em abril de 2021 e fornecidas pelo Sistema SONAR em setembro de 2021.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total 9	Total 2	Total 16	Total 40	Ligações ativas 91.103
	Ativas 2		Ativos 30	Economias ativas 107.381
Ativas 9	Vazão (L/s) 802	Ativas 14	Volume (m³) 31.440	Redes (km) 802,03

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Sumaré conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2. As informações foram enviadas por Macroavaliação respondida pelo prestador em abril de 2021 e fornecidas pelo Sistema SONAR em setembro de 2021.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total 21	Total 2	Ligações ativas 886.782
Ativas 20		Economias ativas 101.519
Vazão (L/s) 118,45	Ativas 1	Redes (km) 679,08

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O último Plano apresentado à ARES-PCJ foi concluído em 2013 pela empresa B&B Engenharia, com período de vigência de 2013-2043. No ano de 2019 foi informado pelo Poder Concedente que uma nova revisão estaria em curso, porém, após reiteradas tentativas de obter informação sobre o Plano junto a Prefeitura, não obtivemos retorno.

Válido ressaltar a importância da realização da revisão do Plano Municipal de Saneamento já que este foi concluído a 7 anos, anterior a efetivação do contrato de concessão.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída. A amostragem de água tratada é feita no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, pH, cloro residual livre, fluoreto, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, é realizada também uma análise completa com 83 parâmetros.

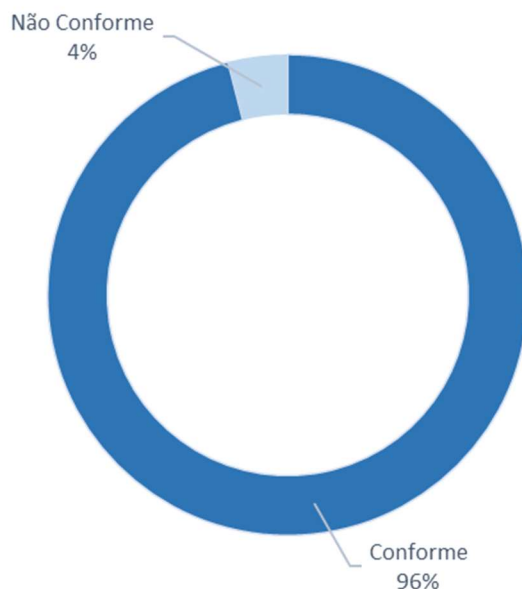
As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

No período de referência (Ano 5 e Ano 6 do Contrato de Concessão), foram realizadas 25 (vinte e cinco) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Sumaré. Uma análise apresentou não conformidade na coleta, porém na recoleta o resultado estava conforme. Logo, o resultado é apresentado na Tabela TEC 3 como “Não Confirmado”. Apenas um dos resultados apresentou não conformidade, a qual foi constatada em Janeiro/2020, sendo notificada através do Auto de Infração nº E39/2020 e já resolvida pelo Prestador. As demais análises apresentaram-se dentro dos padrões de potabilidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente, conforme Tabela TEC 3 e Gráfico TEC 1.

Tabela TEC 3 – Resultados do Monitoramento da Qualidade da Água no Período (Ano 5 e Ano 6)
MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

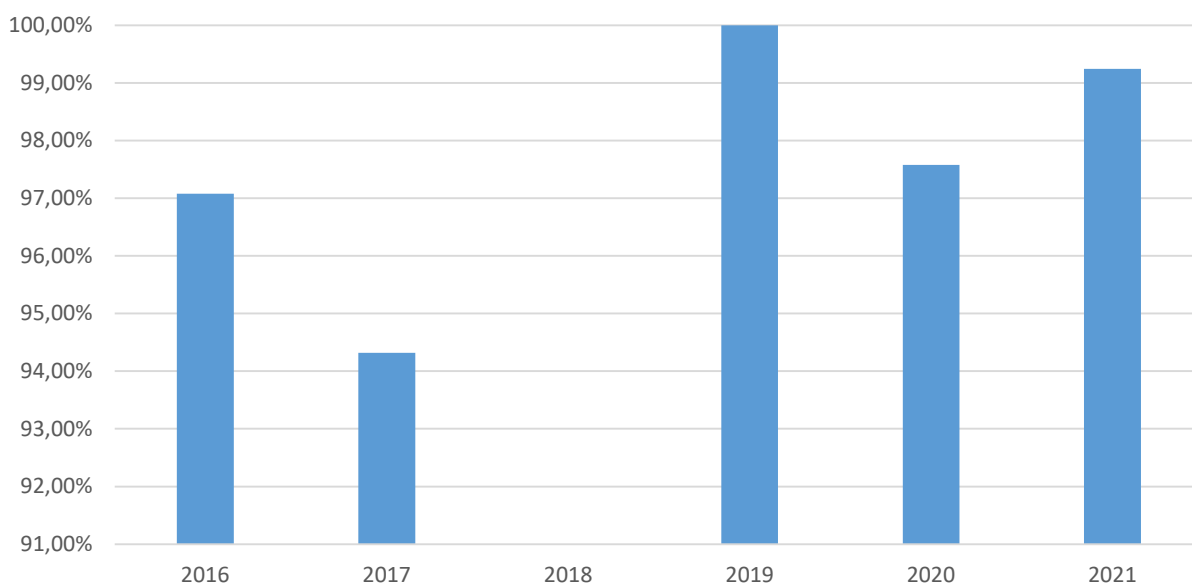
DATA	TIPO	LOCAL	RESULTADO
10/07/2019	Básica	Rua das Rosas, 305, Parque Rosa e Silva	Conforme
14/08/2019	Básica	Rua Jandyrá Oliveira Ricato, 181, Chácara Monte Alegre	Conforme
11/09/2019	Completa	Rua Emílio Leão Brambila, 300, ETA I, Vila Menuzzo	Conforme
09/10/2019	Básica	Rua Ângelo Ongaro, 1333	Conforme
13/11/2019	Básica	Rua Ângelo Ongaro, 1442	Conforme
11/12/2019	Básica	Rua Paraíba, 816, Jardim Nova Veneza	Conforme
08/01/2020	Básica	Rua Dezesete, 222, Jardim Maria Antônia	Conforme
17/01/2020	Básica	Rua Jandyrá Oliveira Ricato, 181, Chácara Monte Alegre	Não Conforme (cloro residual livre)
12/02/2020	Básica	Rua Ângelo Panaro, 321, Jardim Marchissolo	Conforme
04/03/2020	Básica	Rua da Alegria, 284, Jardim Picerno II	Conforme
08/04/2020	Básica	Rua Victório Zagui, 117, Vila Menuzzo	Conforme
13/05/2020	Básica	Avenida Dom Pedro I, 93, Jardim João Paulo II	Conforme
02/06/2020	Básica	Avenida Fuad Assef Maluf, 83, Jardim Bela Vista	Conforme
08/07/2020	Básica	Rua Justino França, 257, Jardim São Carlos	Conforme
05/08/2020	Básica	Rua Ernesto Barijan, 168, Parque Hongaro	Conforme
02/09/2020	Básica	Rua Cezar Augusto Luis, 404, Jardim Martins (Nova Veneza)	Conforme
07/10/2020	Básica	Avenida Cabo Pedro Hoffman, 210, Residencial Real Parque Sumaré	Conforme
04/11/2020	Básica	Rua Espanha, 86, Jardim Santa Maria	Conforme
02/12/2020	Básica	Rua Fernando Cândido da Silva, 417, Nova Veneza	Não Confirmado (turbidez e cor aparente)
11/01/2021	Básica	Avenida Rebouças, 3940, Jardim Paulista	Conforme
03/02/2021	Básica	Rua Rodrigo Ramos Ayala, 36, Jardim Sol Nascente	Conforme
04/03/2021	Básica	Alameda dos Salgueiros, 485, Parque Manoel de Vasconcelos	Conforme
06/04/2021	Básica	Rua Plínio Giometti, 388, Jardim Luiz Cia	Conforme
04/05/2021	Básica	Rua Um, 1049, Jardim Santiago (Nova Veneza)	Conforme
07/06/2021	Básica	Rua Goiatuba, 158, Jardim Dall Orto	Conforme

Gráfico TEC 1 – Síntese dos Resultados do Monitoramento da Qualidade da Água no Período



A Gráfico TEC 2 apresenta a evolução do indicador ICA – Índice de Conformidade da Água, que correlaciona o número de parâmetros analisados e em conformidade com o Padrão de Potabilidade vigente, com o número total de parâmetros analisados. De acordo com padrões internacionais, a água é considerada segura quando ICA é igual ou superior a 97,5%.

Gráfico TEC 2 – Evolução do ICA no Município ao Longo dos Anos



4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

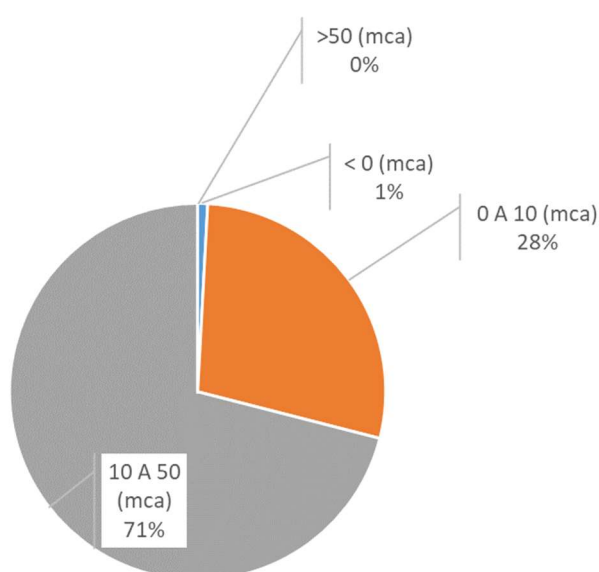
De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência (Ano 5 e Ano 6 do Contrato de Concessão), foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Sumaré, com resultados conforme Tabela TEC 4 e Gráfico TEC 3.

Tabela TEC 4 – Resultados do Monitoramento de Pressão no Período (Ano 5 e Ano 6)

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Doze, 217 - Jardim Manchester (Nova Veneza)	762	0,0	0,0	100	0,0
Rua Dosolina Catharina Bertolani, 111 – Parque das Nações	760	1,71	56,26	42,03	0,0

Gráfico TEC 3 – Síntese dos resultados do monitoramento de pressão no período



Como pode ser observado, umas das medições de pressão estava fora dos padrões aceitáveis pela ARES-PCJ e o prestador de serviços foi notificado através do Auto de Infração nº E327/2020. Este apontamento já foi solucionado pelo Prestador.

4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2014 a 2020 a ARES-PCJ encerrou o primeiro ciclo de fiscalização no município. Após o fechamento deste primeiro, um novo ciclo será iniciado em que novamente serão fiscalizadas as unidades ativas. A partir das fiscalizações realizadas durante este ciclo, foram gerados 10 relatórios técnicos, conforme Tabelas TEC 5.

Tabela TEC 5 – Relatórios de Fiscalização

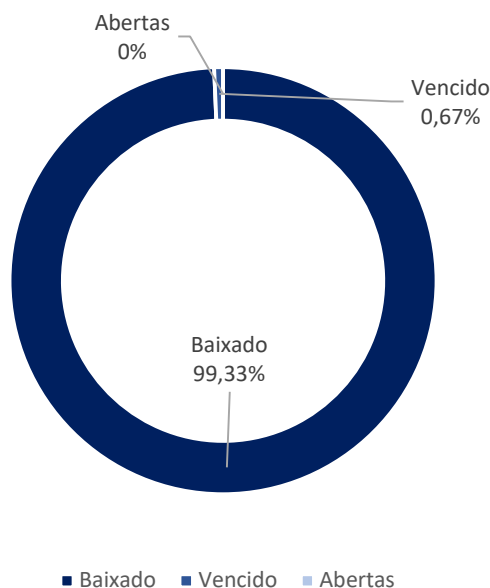
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização - Diagnóstico	SAA e SES	06/2013
R2	Fiscalização	SAA e SES	04/2014
R3	Fiscalização	SAA e SES	11/2014
R4	Fiscalização	SAA e SES	08/2015
R5	Fiscalização	SAA e SES	06/2016
R6	Fiscalização	SAA e SES	11/2016
R7	Fiscalização	CONDIÇÕES GERAIS	07/2017
R8	Fiscalização	SAA e SES	05/2019
R9	Fiscalização	CONDIÇÕES GERAIS	05/2019
R10	Fiscalização	SAA	06/2020

A Tabela TEC 6 e Gráfico TEC 4 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Condições Gerais, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações realizadas no Município de Sumaré.

Tabela TEC 6 – Resumo da Situação de Não Conformidades Apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Baixadas	148	99,33%
Abertas	0	0%
Vencidas	1	0,67%
TOTAL	149	100%

Gráfico TEC 4 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

No caso particular do município de Sumaré, foram emitidas 2 advertências relativas às fiscalizações técnicas – Autos de Infração nº E388/2019 e nº E393/2019.

É válido ressaltar que a BRK Sumaré também assinou, em novembro 2019, um CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta) com a ARES-PCJ para a solução de 5 (cinco) itens pendentes, dos quais 4 (quatro) encontram-se resolvidos e 1 (um) dentro do prazo de solução firmado no compromisso. Portanto, a Não Conformidade classificada como vencida na Tabela TEC 6, encontra-se com o prazo repactuado através do CAC com prazo final para 31/10/2022.

4.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também está elaborando um painel de Indicadores de Desempenho baseados em diversos instrumentos e metodologias reconhecidas (Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR) que será aplicado a todos os prestadores e estará disponível nos próximos pareceres.

Este painel será composto por um conjunto de 27 indicadores, calculados a partir de informações coletadas em campo pela ARES-PCJ ou fornecidas pelos Prestadores em fontes externas de nível federal e estadual, além de informações alimentadas em sistema próprio da ARES-PCJ para Contabilidade Regulatória.

Nos Gráficos TEC 5 e TEC 6 abaixo, apresentamos os indicadores do SNIS – ACERTAR.

Gráfico TEC 5 – Indicadores SNIS - ACERTAR

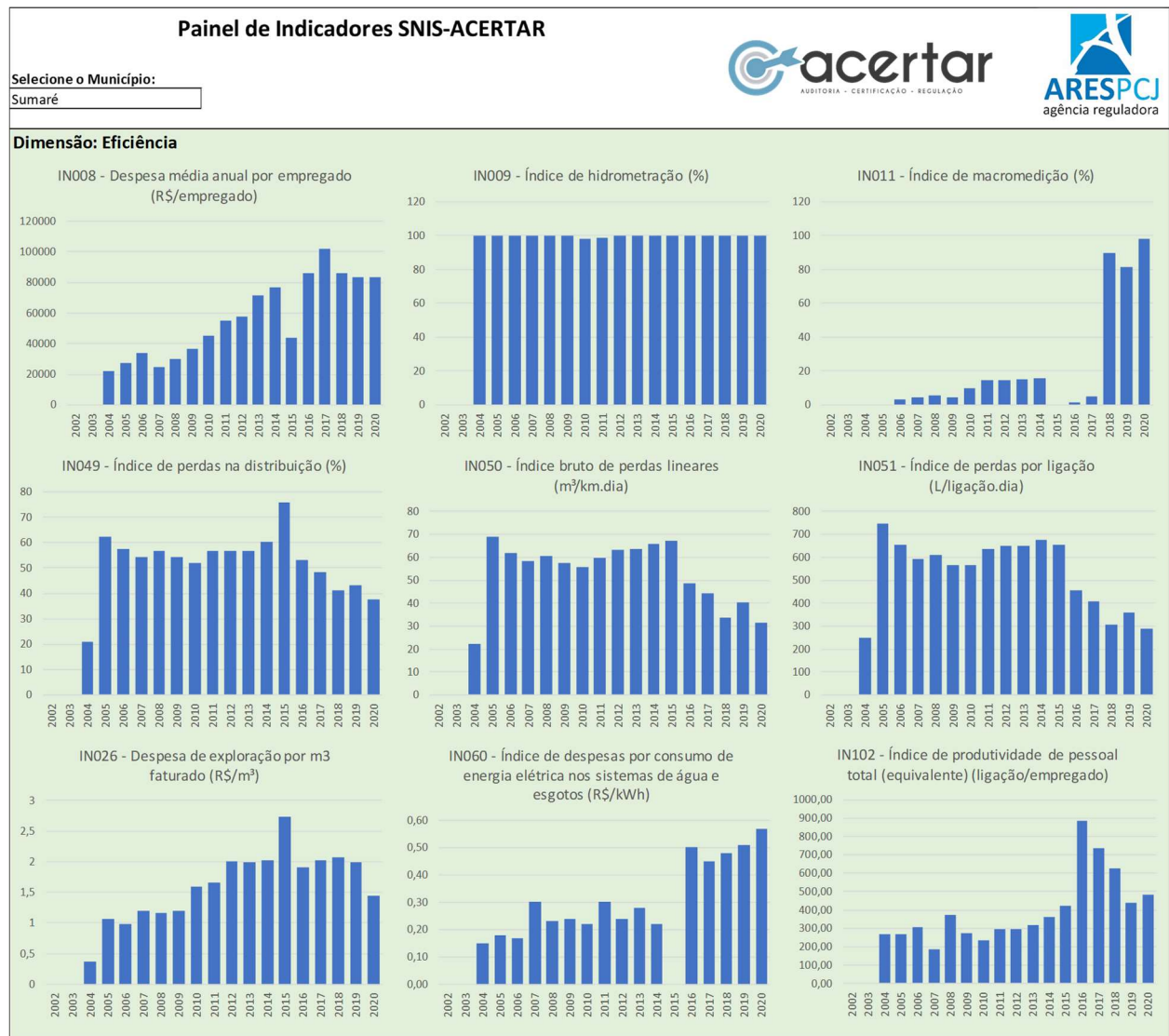
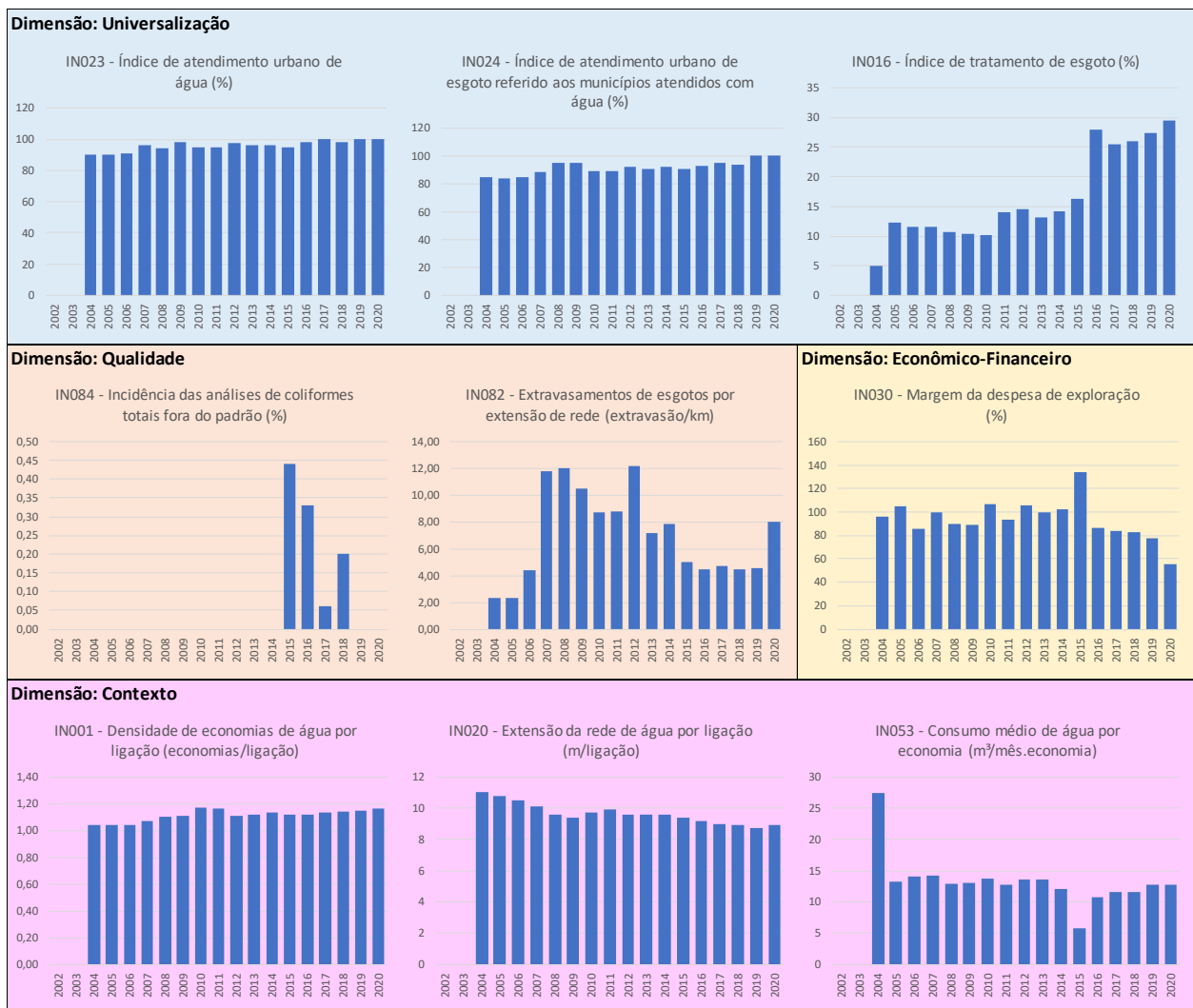


Gráfico TEC 6 – Indicadores SNIS – ACERTAR (Continuação)



4.3.4.1. INDICADORES CONTRATUAIS

Tabela TEC 7 – Indicadores Contratuais (Ano 5)

Indicador	Sigla	Unidade	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	MÉDIA ANUAL
Qualidade da Água Distribuída	IQA	%	96,07%	97,06%	96,80%	97,86%	98,29%	99,08%	98,48%	97,46%	96,91%	97,31%	98,32%	98,70%	97,69%
			Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	DM
Cobertura do Sistema de Abastecimento de Água	CBA	%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	DM
Continuidade do Abastecimento de Água	ICA	%	98,32%	97,34%	97,64%	97,20%	98,21%	98,63%	97,52%	96,70%	96,56%	96,91%	97,56%	98,10%	97,56%
			Satisfatório	Irregular	Irregular	Irregular	Satisfatório	Satisfatório	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Satisfatório	DM
Perdas no Sistema de Distribuição	IPD	%	42,68%	41,60%	36,78%	35,90%	29,83%	39,56%	35,63%	33,37%	39,73%	34,42%	37,10%	38,43%	37,09%
			Inadequado	Inadequado	Regular	Regular	Adequado	Regular	Regular	Satisfatório	Regular	Satisfatório	Regular	Regular	FM
Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário	CBE	%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	DM
Cobertura de Tratamento de Esgoto	CTE	%	27,72%	28,61%	30,17%	31,11%	29,41%	30,91%	30,36%	30,71%	31,21%	31,54%	30,31%	30,24%	30,19%
			Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	DM
Obstrução de Ramais Domiciliares	IORD	%	0,21%	0,22%	0,23%	0,25%	0,23%	0,25%	0,23%	0,27%	0,26%	0,26%	0,25%	0,26%	0,24%
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	DM
Obstrução de Redes Coletoras	IORD	eventos/km	0,32	0,32	0,36	0,40	0,40	0,41	0,39	0,39	0,37	0,31	0,33	0,35	0,36
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	DM
Eficiência do Tratamento de Esgoto	IQE	%	85,08%	85,23%	84,14%	84,04%	87,00%	90,89%	95,00%	95,07%	89,63%	87,90%	88,19%	90,28%	88,54%
			Regular	Regular	Regular	Regular	Regular	Bom	Ótimo	Ótimo	Regular	Regular	Regular	Bom	DM
Eficiência na Prestação dos Serviços e no Atendimento ao Público	IESAP	-	10,00	10,00	10,00	8,50	8,50	8,50	8,50	7,00	8,50	8,50	7,00	7,00	8,50
			Ótimo	Ótimo	Ótimo	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	DM
Adequação do Sistema de Comercialização do Serviço	IACS	-	8,00	8,00	8,00	8,00	7,50	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	9,00	8,04
			Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Ótimo	DM

Tabela TEC 8 – Indicadores Contratuais (Ano 6)

Indicador	Sigla	Unidade	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	MÉDIA ANUAL
Qualidade da Água Distribuída	IQA	%	97,73%	97,75%	97,98%	99,41%	99,12%	99,41%	98,98%	99,49%	99,43%	99,87%	99,87%	99,96%	99,08%
			Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	DM
Cobertura do Sistema de Abastecimento de Água	CBA	%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	DM
Continuidade do Abastecimento de Água	ICA	%	97,17%	96,72%	96,68%	96,74%	97,83%	97,77%	97,56%	97,46%	97,29%	98,37%	98,69%	98,68%	97,58%
			Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	DM
Perdas no Sistema de Distribuição	IPD	%	40,39%	37,94%	31,72%	33,08%	38,69%	37,88%	35,40%	32,57%	34,73%	30,49%	38,13%	33,83%	35,41%
			Inadequado	Regular	Satisfatório	Satisfatório	Regular	Regular	Regular	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Regular	Satisfatório	FM
Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário	CBE	%	95,57%	95,66%	95,67%	95,67%	95,67%	95,66%	95,66%	95,66%	95,67%	95,67%	95,67%	95,65%	95,66%
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	DM
Cobertura de Tratamento de Esgoto	CTE	%	31,75%	30,68%	28,77%	29,15%	31,74%	29,87%	30,88%	31,31%	30,55%	30,30%	31,91%	31,67%	30,71%
			Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	DM
Obstrução de Ramais Domiciliares	IORD	%	0,25%	0,27%	0,25%	0,24%	0,23%	0,24%	0,22%	0,22%	0,22%	0,21%	0,19%	0,19%	0,23%
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	DM
Obstrução de Redes Coletoras	IORD	eventos/km	0,38	0,37	0,35	0,35	0,34	0,36	0,40	0,38	0,34	0,26	0,26	0,26	0,34
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	DM
Eficiência do Tratamento de Esgoto	IQE	%	89,31%	88,66%	88,84%	90,74%	91,25%	93,91%	94,42%	95,43%	95,43%	94,93%	94,93%	94,42%	92,69%
			Regular	Regular	Regular	Bom	Bom	Bom	Bom	Ótimo	Ótimo	Bom	Bom	Bom	DM
Eficiência na Prestação dos Serviços e no Atendimento ao Público	IESAP	-	8,50	10,00	10,00	10,00	10,00	8,50	7,00	8,50	7,50	10,00	10,00	10,00	9,17
			Satisfatório	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Ótimo	Ótimo	Ótimo	DM
Adequação do Sistema de Comercialização do Serviço	IACS	-	8,00	8,00	8,50	8,00	8,50	8,00	7,50	7,50	8,00	7,50	8,50	8,00	8,00
			Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	DM

LEGENDA	
DM	DM- Dentro da meta anual estabelecida no Anexo 4
FM	FM- Fora da meta anual estabelecida no Anexo 4
Resultado	Os resultados destacados em vermelho são aqueles que não atingiram o valor limite mensal estabelecido no Anexo 4

Conforme tabela TEC 7 acima, o indicador Perdas no Sistema de Distribuição (IPD) não atingiu a meta anual prevista em contrato, apresentando indicadores “inadequado” ou “regulares” em pelo menos 9 meses do ano contratual (Ano 5).

Já o indicador de Continuidade no Abastecimento de Água (ICA), apesar de ter atingido a meta do ano contratual, apresentou pelo menos 8 meses de indicadores “irregulares”, o que justifica uma maior atenção do prestador em relação à intermitência do abastecimento. O mesmo pode ser observado em relação ao indicador Eficiência do Tratamento de Esgoto (IQE) que, apesar de ter atingido a meta anual do contrato no Ano 5, apresentou pelo menos 8 meses de indicadores “regulares”.

Conforme tabela TEC 8 acima, o indicador Perdas no Sistema de Distribuição (IPD) não atingiu a meta anual prevista em contrato, apresentando indicadores “inadequado” ou “regulares” em pelo menos 6 meses do ano contratual.

Já indicador de Continuidade no Abastecimento de Água (ICA), apesar de ter atingido a meta do ano contratual, apresentou pelo menos 9 meses de indicadores “irregulares”, o que justifica uma maior atenção do prestador em relação à intermitência do abastecimento. O mesmo pode ser observado em relação ao indicador Eficiência do Tratamento de Esgoto (IQE) que, apesar de ter atingido a meta anual do contrato no Ano 5, apresentou pelo menos 3 meses de indicadores “regulares”.

5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Sumaré é um município brasileiro do estado de São Paulo, e faz parte da Região Metropolitana de Campinas (RMC). Sua população estimada pelo IBGE em 2021 foi de 289.875 habitantes. Ocupa uma área de 153,465 km.

A Tabela 1 apresenta as previsões de população atendida até o 8º ano (2021) de Concessão constantes da Proposta Comercial.

TABELA 1 – PROJEÇÕES POPULAÇÃO

Ano	POPULAÇÃO ATENDIDA NA ÁREA DE CONCESSÃO (hab.)					
	PROPOSTA COMERCIAL			REALIZADO		
	Água	Esgoto Coleta	Esgoto Tratamento	Água	Esgoto Coleta	Esgoto Tratamento
2019	263.062	263.062	64.213	278.746	264.809	64.640
2020	266.955	266.955	65.164	282.834	282.834	69.040
2021	270.292	270.292	65.978	282.776	282.776	69.026

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A

5.1.2. VOLUMES

No que se refere aos volumes projetados de água, as Tabelas 2 apresentam as projeções da proposta comercial para o 8º ano da concessão e os valores realizados no ano 2021.

TABELA 2 - VOLUMES PROJETADO E REALIZADOS

ANO	PROPOSTA COMERCIAL				REALIZADO			
	VOLUME PRODUZIDO (m³/ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m³)	VOLUME FATURADO (m³)	PERDAS TOTAIS (%)	VOLUME PRODUZIDO (m³/ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m³)	VOLUME FATURADO (m³)	PERDAS TOTAIS (%)
2019	21.779.291	14.402.645	14.988.558	29,92%	22.487.466	15.083.687	17.603.019	32,92%
2020	21.490.643	14.615.786	15.317.277	28,00%	25.443.991	15.799.924	18.223.619	37,90%
2021	21.587.873	14.798.487	15.617.047	27,50%	25.084.117	15.910.007	18.330.183	36,57%

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A e Sistema de Gestão Regulatória

5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS

A Proposta Comercial apresenta as projeções de número de ligações e economias para o período de concessão. A Tabela 3 mostra estes dados para o 8º ano. de concessão.

TABELA 3 – PROJEÇÃO LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA

ANO	PROPOSTA COMERCIAL				REALIZADO			
	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ÁGUA	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ESGOTO	Nº TOTAL ECONOMIA DE ÁGUA	Nº TOTAL ECONOMIA DE ESGOTO	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ÁGUA	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ESGOTO	Nº TOTAL ECONOMIA DE ÁGUA	Nº TOTAL ECONOMIA DE ESGOTO
2019	77.499	77.499	78.765	78.765	89.087	84.699	102.584	96.671
2020	79.127	79.127	80.807	80.807	90.232	85.959	104.751	98.953
2021	80.608	80.608	82.715	82.715	107.381	86.782	107.381	101.519

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A e Sistema de Gestão Regulatória

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

6.2.1. HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS

O último reajuste foi majorado pela Resolução ARES-PCJ nº 347, de 05 de maio de 2020 que, alterou os valores correspondentes às tarifas de água e esgoto e demais serviços em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove por cento).

QUADRO 1 - REAJUSTES TARIFÁRIOS - BRK AMBIENTAL SUMARÉ S/A

ANO	RESOLUÇÃO ARES-PCJ	ÍNDICE REAJUSTE	
		TARIFA	PREÇOS SERVIÇOS
2015	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 118, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015	9,53%	9,53%
2016	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 150, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 (Revisão)	10,86%	-
2016	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 155, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016	9,06%	9,06%
2017	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 42/2017 - CRO	2,54%	2,54%
2018	DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 100502984.2019.8.26.0604	4,53%	4,53%
2019	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 347, DE 05 DE MAIO DE 2020. Referência 2019	2,89%	2,89%

Fonte: Elaboração Própria.

Em ato administrativo do chefe do executivo, o reajuste foi suspenso em 05 de maio de 2020 pelo Decreto Municipal de Sumaré sob nº 10.806/2020, que passou a suspender qualquer tipo de reajuste ou pedido de revisão tarifária, cujos efeitos somente sendo exauridos com a cessão do estado de calamidade.

O decreto de suspensão de reajustes e revisões foi motivado no estado de calamidade pública em curso no município, decretado pelo então Decreto Municipal de Sumaré sob nº 10.776/2020.

Porém, em virtude de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 100502984.2019.8.26.0604, conforme sentença autorizando o reajuste no prazo de 10 (dez) dias a aplicação RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 347, DE 05 DE MAIO DE 2020 a partir de 25/03/2021.

6.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada em Fluxo de Caixa Livre (FCL), com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 8,56%. Os Quadros 2 e 3 apresentam respectivamente as rubricas constantes do Demonstrativo de Resultado do Projeto (DR) e do FCL, com valores globais estipulados para os 30 anos de concessão.

QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO PROJETO

ITEM	VALOR (R\$) Ano: 2021
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	64.300.411
1.1. Receita Tarifas de Água	33.420.481
1.2. Receita Tarifas de Esgoto	28.367.972
1.3. Receita serviços complementares	2.511.958
2. DEDUÇÕES	6.073.386
2.1. Encargos COFINS	4.886.831
2.2. Encargos PIS-PASEP	1.060.957
2.3 -ISS	125.598
3. PERDAS POR INADIMPLÊNCIA	2.312.595
4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	55.914.426
5. CUSTO DE EXPLORAÇÃO	19.936.820
5.1. Pessoal	7.143.750
5.2. Insumo	7.456.222
5.3. Outros	5.336.848
6. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.571.638
6.1. Pessoal Administrativo	2.589.705
6.2. Despesas	4.981.933
7. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	291.135
8. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	28.112.834
9. DEPRECIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	5.286.413
10. PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO	3.156.609
11. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR E CSLL	19.669.812
12. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	6.663.736
11.1. Imposto de Renda	4.893.453
11.2. Contribuição Social sobre Lucro Líquido	1.770.283
12. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.006.076

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A

QUADRO 3 - FLUXO DE CAIXA LIVRE

ITEM	VALOR (R\$) Ano: 2021
1. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	28.112.834
2. INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS	46.049.830
2.1.1. Sistema de Abastecimento de Água	1.880.281
2.1.2. Sistema de Esgotamento Sanitário	43.293.476
2.1.3. Outros Investimentos	876.073
3. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	6.663.736
2.2.1. IRPJ	4.893.453
2.2.2. CSLL	1.770.283
4. SALDO DE CAIXA	-24.600.732
TIR	8,56%

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A

6.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

A equação de reajuste tarifário ordinário é dada pela cláusula 3.5.3.1 do Contrato de Concessão nº 141/2014:

“3.5.3.1. O valor da TARIFAS será reajustado, pela ENTIDADE REGULADORA a cada 12 (doze) meses, ou no menor prazo previsto na legislação, de acordo com a variação oficial do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE”.

6.2.4. INFLAÇÃO APURADA

Agência Reguladora tomou conhecimento, através do Ofício ADC-170/2021-DC, que a Concessionária BRK Sumaré aplicou o percentual de reajuste de 7,55%, desde o mês de março de 2021, embora o último reajuste autorizado por esta Agência Reguladora tenha se dado por meio da Resolução ARES-PCJ nº 347, de 05 de maio de 2020, em percentual de 2,89%, referente ao IPCA/IBGE de setembro de 2019.

Consta, ainda, conforme o último pedido de reajuste encaminhado à ARES-PCJ, requerimento de reajuste com variação acumulada do IPCA/IBGE, de 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento), referente à data base de fevereiro de 2021. Foi realizada a análise sobre a viabilidade de sua aplicação (Parecer Consolidado CRO nº 20/2021), sendo deferida a sua aplicação.

Ocorre que, após provocação para que o Município instituísse o mecanismo de controle social local, através do Conselho de Regulação e Controle Social (de modo a dar publicidade e trazer ao debate público a aplicação e lançamento dos reajustes aos usuários), o Executivo permaneceu inerte.

Nesse sentido, considerando que o devido controle social faz parte do processo de reajuste, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 11.445/2007 e que, nesse caso, outras formas de

transparência e divulgação serão necessárias e, considerando, ainda, que a estrutura tarifária vigente da Concessionária demonstra que os valores de 7,55%, foram, de fato, lançados em um período inferior a 12 (meses), Conforme o Ofício 1.151/2021 - ARES-PCJ, reconheça o desequilíbrio contratual no percentual de 3,14%, entende pela postergação da aplicação desse reajuste até a próxima data-base, prevista para o mês de fevereiro de 2022, no caso o atual reajuste.

Para o presente reajuste, foi considerada e a inflação acumulada de setembro/2019 a setembro/2021, baseada na variação oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na ordem de 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento), conforme a Tabela 1 abaixo:

TABELA 1 - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA				
Período	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	Variação (%)		
		MÊS	ANO	12 MESES
set/19	5227,84	-0,04	2,49	2,89
out/19	5.233,07	0,1	2,49	2,54
nov/19	5.259,76	0,51	2,6	3,27
dez/19	5.320,25	1,15	3,12	4,31
jan/20	5.331,42	0,21	0,21	4,19
fev/20	5.344,75	0,25	0,46	4,01
mar/20	5.348,49	0,07	0,53	3,3
abr/20	5.331,91	-0,31	0,22	2,4
mai/20	5.311,65	-0,38	-0,16	1,88
jun/20	5.325,46	0,26	0,1	2,13
jul/20	5.344,63	0,36	0,46	2,31
ago/20	5.357,46	0,24	0,7	2,44
set/20	5.391,75	0,64	1,34	3,14
out/20	5.438,12	0,86	2,22	3,92
nov/20	5.486,52	0,89	3,13	4,31
dez/20	5.560,59	1,35	4,52	4,52
jan/21	5.574,49	0,25	0,25	4,56
fev/21	5.622,43	0,86	1,11	5,2
mar/21	5.674,72	0,93	2,05	6,1
abr/21	5.692,31	0,31	2,37	6,76
mai/21	5.739,56	0,83	3,22	8,06
jun/21	5.769,98	0,53	3,77	8,35
jul/21	5.825,37	0,96	4,76	8,99
ago/21	5.876,05	0,87	5,67	9,68
set/21	5.944,21	1,16	6,9	10,25
Acumulado 24 meses	13,70%			

Fonte: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm. Acesso em: 07/12/2021

6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária não informou, mensalmente, os dados de água e esgoto, colaboradores, volume e valor Faturado de Água e Esgoto ao Sistema de Gestão Regulatória.

6.3.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

Com exceção dos dados constantes no Sistema de Gestão Regulatória, a Concessionária não encaminhou as informações adicionais solicitadas pela Agência Reguladora no âmbito da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Sumaré possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela Águas de BRK Ambiental -Sumaré S.A, com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário conforme variação acumulada do IPCA/IBGE de **13,70%** (treze inteiros e setenta centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de **fevereiro de 2022**, conforme Tabela 1 do Anexo I deste Parecer;
- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em **13,70%** (treze inteiros e setenta centésimos por cento), a partir de **fevereiro de 2022**, conforme Tabela 2 do Anexo I deste Parecer.

7.2. APLICABILIDADE

Devido à ausência de Conselho de Regulação e Controle Social vigente no Município de Sumaré, o presente Parecer Consolidado deverá ser publicado no sítio eletrônico da Agência e da Concessionária para consulta pública durante um período de 10 dias corridos contados a partir da data de publicação do Edital de Consulta Pública na imprensa local de Sumaré.

Após período de manifestações e contribuição da Consulta Pública, será emitida Resolução específica da Agência, homologando os novos valores das Tarifas.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pela **CONCESSIONÁRIA** após 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ e, se necessário, de Ato Administrativo específico da **CONCESSIONÁRIA**, na imprensa oficial do Município de Sumaré.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, deverão obedecer aos seguintes prazos:

- a) Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e
- b) Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Sumaré, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

.

8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Preencha o Sistema SONAR regularmente;
- b) Realize a divulgação dos indicadores e metas de acordo com a periodicidade fixada no contrato, apresentando as justificativas para os índices que não atingiram o valor adequado;
- c) Aumente o índice de tratamento de esgoto do município, conforme previsão em contrato;
- d) Diminua o índice de extravasamento de esgotos por extensão de redes (indicador SNIS);
- e) Intensifique as ações necessárias para melhorar o índice de perdas e a intermitência no abastecimento;
- f) Apresente as informações requeridas pela agência conforme disposto na Resolução ARES-PCJ nº 303/2019

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a Concessionária providenciará divulgação em Jornal de circulação no Município, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Este é o parecer.

Americana, 28 de dezembro de 2021.

Carlos Roberto de Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO/ TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	1,48	1,18	0,37
De 11 a 20	m ³	2,07	1,66	0,52
De 21 a 30	m ³	3,24	2,59	0,81
De 31 a 50	m ³	4,55	3,64	1,14
Acima de 50	m ³	6,12	4,89	1,53

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO/ TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	2,94	2,36	0,74
De 11 a 20	m ³	2,94	2,36	0,74
De 21 a 30	m ³	3,24	2,59	0,81
De 31 a 50	m ³	4,55	3,64	1,14
Acima de 50	m ³	6,12	4,89	1,53

CATEGORIAS - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO/ TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	6,71	5,37	1,68
De 11 a 20	m ³	6,71	5,37	1,68
De 21 a 30	m ³	7,30	5,84	1,82
De 31 a 50	m ³	9,66	7,73	2,42
Acima de 50	m ³	12,26	9,81	3,06

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO / TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	8,54	6,83	2,13
De 11 a 20	m ³	8,54	6,83	2,13
De 21 a 30	m ³	8,54	6,83	2,13
De 31 a 50	m ³	11,65	9,32	2,91
Acima de 50	m ³	15,76	12,61	3,94

CATEGORIA - PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO/ TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	6,71	5,37	1,68
De 11 a 20	m ³	6,71	5,37	1,68
De 21 a 30	m ³	7,30	5,84	1,82
De 31 a 50	m ³	9,66	7,73	2,42
Acima de 50	m ³	12,26	9,81	3,06

CATEGORIA - ASSISTÊNCIAS SEM FINS LUCRATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO/ TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	2,94	2,36	0,74
De 11 a 20	m ³	2,94	2,36	0,74
De 21 a 30	m ³	3,24	2,59	0,81
De 31 a 50	m ³	4,55	3,64	1,14
Acima de 50	m ³	6,12	4,89	1,53

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água e o tratamento 25% sucessivamente.

ANEXO II – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 29,40)

Tarifa de Água = R\$ 29,40

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 29,40 + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,94/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,24/m³)

Tarifa de Água = R\$ 29,40 + R\$ 29,40 + R\$ 16,20

Tarifa de Água = R\$ 75,00

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e seus valores, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo, variam conforme a disponibilidade de tratamento da região em questão.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = (R\$ 23,60)

Tarifa de Esgoto = R\$ 23,60

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = (R\$ 23,60) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,36/m³) +

(2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,59/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 23,60 + R\$ 23,60 + R\$ 12,95

Tarifa de Esgoto = R\$ 60,15

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,40) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,60)

Tarifa Total = R\$ 29,40 + R\$ 23,60

Tarifa Total = R\$ 53,00

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 75,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 60,15)

Tarifa Total = R\$ 75,00 + R\$ 60,15

Tarifa Total = R\$ 135,15

ANEXO III – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇO	VALOR (R\$)	PRAZO
Lig. Água Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	162,45	05 dias úteis
Lig. Água Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	226,14	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	413,24	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	667,31	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	609,74	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.016,53	05 dias úteis
Reposicionamento Água Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	162,45	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	226,14	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	413,24	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	667,31	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	609,74	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.016,53	20 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 19 mm	152,11	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 25 mm	197,80	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 32 mm	247,12	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 50 mm	396,43	03 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 19 mm	152,11	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 25 mm	197,80	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 32 mm	247,12	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 50 mm	396,43	05 dias úteis
Religação no Cavalete (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	152,11	24 horas
Religação de Ramal Predial (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	247,12	24 horas
Desligamento de Ramal Predial a Pedido do Usuário	247,12	03 dias úteis
Lig. Esgoto Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	162,45	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	226,14	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	413,24	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	667,31	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	609,74	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.016,53	05 dias úteis

Reposicionamento Esgoto Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	162,45	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	226,14	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	413,24	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	667,31	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	609,74	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.016,53	20 dias úteis